## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0001289-60.2014.8.26.0233** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Pagamento** 

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda. - Supermercados Ruscito

Requerido: Anselmo José da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos o acordo que as partes chegaram, nestes autos de Ação Ordinária que IRMÃOES RUSCITO LTDA ajuizou em face de ANSELMO JOSÉ DA SILVA. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

O requerido faz jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, na medida em que está representado por advogado nomeado pelo Convênio. <u>Anote-se</u>.

Se o caso, expeça(m)-se certidão(ões) de honorários ao(s) advogado(s) nomeado(s), nos termos do convênio OAB/DPE-SP.

P. R. I. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 05 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA